



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004089.989.18-0 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Clementina.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeitos: Célia Conceição Freitas Galhardo e José Alfredo Lima.

Períodos: (01-01-18 a 16-09-18 e 17-10-18 a 31-12-18) e (17-09-18 a 16-10-18).

Advogada: Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO FISCAL EM ORDEM. GASTO COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL. FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM. FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2020, decidi emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Clementina, relativas ao exercício de 2018, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,44%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 66,92%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,28%; Aplicação na Saúde: 25,44%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 0,84%.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

gcm